



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 1 de 44

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Atos de Pessoal	14
Portarias	14
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	15
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	15
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	36
Demonstrativo de Aplicação na Saúde	37
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB	38
Instituto de Previdência Municipal - IPREM	40
Atos Administrativos	40
BALANCETES	40

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 2 de 44

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1.621, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Magda para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O orçamento geral do Município de Magda, para o exercício financeiro de **2024**, que são formados pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituto de Previdência, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 36.000.000,00** (trinta e seis milhões), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Administração Direta	
Receitas Correntes	
Imposto, Taxas e Contribuições de Melhoria.	2.940.140,00
Contribuições	41.000,00
Receita Patrimonial	425.000,00
Transferências Correntes	31.070.060,00
Outras Receitas Correntes	4.000,00
Deduções do Fundeb	-5.117.200,00
Total das receitas da administração direta	30.000.000,00
Receitas do Órgão da Administração indireta	
Contribuições	1.322.000,00
Receita Patrimonial	196.000,00
Outras Receitas Correntes	355.000,00
Contribuições - Intra OFSS	2.125.000,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	2.002.000,00
Total das receitas da administração indireta	6.000.000,00
Total Geral da receita do Município	36.000.000,00

Art 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01	Legislativa	1.164.000,00
04	Administração	8.685.000,00
08	Assistência social	1.350.500,00
09	Previdência social	6.000.000,00
10	Saúde	7.302.260,00
12	Educação	5.930.400,00
13	Cultura	74.000,00
15	Urbanismo	2.245.540,00
18	Gestão ambiental	260.000,00
20	Agricultura	510.000,00
25	Energia	233.000,00
26	Transporte	1.001.000,00
27	Desporto e lazer	994.300,00
28	Encargos Especiais	50.000,00
99	Reserva de contingência	200.000,00
TOTAL		36.000.000,00

II - Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	34.260.000,00
Despesas de Capital	1.540.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	36.000.000,00

III - Por Unidade Orçamentária

Câmara Municipal	1.164.000,00
Gabinete Do Prefeito E Diretoria	659.000,00
Departamento De Administração	3.728.000,00
Departamento De Finanças	4.404.000,00
Departamento De Encargos Gerais Da Administração	994.300,00
Departamento De Educação E Cultura	6.004.400,00
Departamento Municipal De Assistência Social	1.494.500,00
Departamento De Saúde E Saneamento	7.302.260,00
Departamento De Obras E Serviços Urbanos	2.478.540,00
Departamento De Serviços De Estradas E Rodagens	1.001.000,00
Departamento De Agricultura E Meio Ambiente	770.000,00
Inst. De Previdência Municipal De Magda - Iprem	6.000.000,00
TOTAL	36.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentaria de 2024, créditos adicionais suplementares até o limite de 13% (treze por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando-se recursos para o fim deste inciso, desde que não comprometidos:

a - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

b - Os provenientes de excesso de arrecadação;

c - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

d - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las;

e - Os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101/00 LRF, e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

II - Realizar a contratação de operações de créditos, observando os limites e condições previstos na legislação vigente;

§ Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I pode ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º desta Lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada mês, armazenado no Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º - Ficam alterados e inclusos ao PPA e LDO os Anexos, Projetos, Atividades e Elementos de Despesas de que trata esta Lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Magda (SP), 24 de novembro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 3 de 44

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.622, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o regime especial de trabalho para os servidores ativos - Motorista (Saúde e Educação), Serviços Gerais/Zelador lotado no Centro de Lazer do Trabalhador "Oraci Inácio de Oliveira" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação mensal para os cargos de Motorista (Saúde e Educação), Serviços Gerais/Zelador lotado no Centro de Lazer do Trabalhador "Oraci Inácio de Oliveira", designados por portaria do Prefeito Municipal para Regime Especial de Trabalho.

§ 1º - A gratificação concedida aos cargos de Motorista (Saúde e Educação), decorre da prestação de jornada extraordinária, incluindo viagens, de forma rotineira em virtude da necessidade do serviço, cumprimento de horário irregular, a plantões noturnos e a chamadas a qualquer hora.

§ 2º - A gratificação concedida ao cargo "Serviços Gerais/Zelador" lotado no Centro de Lazer do Trabalhador "Oraci Inácio de Oliveira" decorre da prestação de jornada extraordinária em virtude de seu funcionamento diuturno.

§ 3º - Com a concessão da gratificação pelo Regime Especial de Trabalho, não será devido o pagamento de horas extras, ou de qualquer outro valor sob o mesmo fundamento e nem registro em banco de horas ou compensação de horas.

Art. 2º - A gratificação será equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da referência salarial do servidor.

Art. 3º - A gratificação de Regime Especial de Trabalho será devida somente quando o servidor estiver no efetivo exercício do respectivo cargo,

§ 1º - Não será devida a gratificação de Regime Especial de Trabalho nos casos de afastamento por licença prêmio, faltas injustificadas e licença por acidente de trabalho.

§ 2º - Em caso de transferência do servidor para outro local de trabalho, inclusive no âmbito da própria Diretoria Municipal ou órgão equivalente, a portaria de designação para Regime Especial de Trabalho será revogada.

§ 3º - Deverão ser elaboradas escalas mensais de trabalho, homologadas pelo Diretor Municipal a que o servidor estiver subordinado, de modo que todos os motoristas da saúde e motoristas da educação, que estejam designados para Regime Especial de Trabalho, cumpram aproximadamente a mesma quantidade mensal de horas, conforme a necessidade do serviço.

Art. 4º - A gratificação de que trata esta Lei não terá caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a

qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente ou que não haja motivo para sua concessão.

Parágrafo único - A gratificação concedida em virtude do Regime Especial de Trabalho não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 5º - A convocação para Regime Especial de Trabalho cessará:

I - a pedido do servidor, ressalvado o interesse público;

II - a critério da administração, quando se tornar desnecessária ao serviço.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei complementar ficarão a cargo das dotações próprias do orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor à partir de 1º de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 24 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.623, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 29.581,17 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020560	Setor da Cultura			
13.392.0018.2341.0000 CULTURA É VIDA				
F.R 05	100.078	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.795,83
020560	Setor da Cultura			
13.392.0018.2341.0000 CULTURA É VIDA				
F.R 05	100.079	3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.785,34

TOTAL.....R\$ 29.581,17

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão custeados com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 29.581,17 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e um reais e dezessete centavos) elencadas no quadro abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020560	Setor da Cultura			
13.392.0018.2341.0000 CULTURA É VIDA				
F.R 05	100.078	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.795,83
020560	Setor da Cultura			
13.392.0018.2341.0000 CULTURA É VIDA				
F.R 05	100.079	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.785,34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 4 de 44

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 24 de novembro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 91, de 27 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º. As aposentadorias e as pensões do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de que trata a Lei Complementar Municipal nº 91, de 27 de fevereiro de 2019, passam a ser regidas por essa lei.

CAPÍTULO II

Da Aposentadoria

SEÇÃO I

Das Aposentadorias Comuns

Artigo 2º. O servidor público abrangido pelo regime próprio de previdência municipal será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, aplicando-se as normas que regem o processo administrativo municipal, naquilo que couber e, também, regulamento específico a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo;

II - Compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;

III - voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que

cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

SEÇÃO II

Das Aposentadorias Especiais

Artigo 3º. O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º. Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o "caput", considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º. O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

§ 3º. Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no "caput" serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente.

Artigo 4º. O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 5 de 44

§ 1º. O tempo de exercício nas atividades previstas no “caput” deverá ser comprovado nos termos do regulamento.

§ 2º. A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum.

Artigo 5º. O servidor titular de cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º. Será computado como efetivo exercício das funções de magistério, para os fins previstos no inciso II, o período em que o professor de carreira estiver designado para o exercício das funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino.

§ 2º. O período em readaptação, desde que exercido pelo professor na unidade básica de ensino, será computado para fins de concessão da aposentadoria de que trata este artigo.

SEÇÃO III

Do Cálculo da Aposentadoria

Artigo 6º. O cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público titular de cargo efetivo considerará a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a data do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º. A média a que se refere o “caput” será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressou no serviço público, em cargo efetivo, após a implantação do regime de previdência complementar.

§ 3º. Os proventos de aposentadoria corresponderão a

60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 4º. No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, prevista no artigo 2º, inciso I, desta lei, quando decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, os proventos corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e no § 1º.

§ 5º. No caso de aposentadoria compulsória, prevista no artigo 2º, inciso II, desta lei, os proventos serão calculados pela média aritmética simples das contribuições do servidor aos regimes de previdência social, desde julho de 1994 e proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 6º. No caso de aposentadoria de servidor com deficiência, prevista no artigo 3º desta lei, os proventos corresponderão a:

I - 100% (cem por cento) da média prevista no “caput”, nas hipóteses dos incisos I, II e III do artigo 3º desta lei;

II - 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) da média prevista no “caput”, por grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade, prevista no inciso IV do artigo 3º desta lei.

Artigo 7º. Os benefícios calculados nos termos do disposto no artigo anterior serão reajustados na mesma data base utilizada para fins de reajuste dos salários dos servidores públicos do Município de Magda, com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE.

Artigo 8º. Os proventos de aposentadoria não poderão ser:

I - Inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal;

II - superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, quanto aos servidores abrangidos pelos §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

SEÇÃO IV

Das Regras de Transição

Artigo 9º. O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 6 de 44

pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º. A partir de 1º de janeiro de 2024, a idade mínima a que se refere o inciso I do “caput” será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º. A partir de 1º de janeiro de 2024, a pontuação a que se refere o inciso V do “caput” será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 96 (noventa e seis) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 3º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V do “caput” e o § 2º.

§ 4º. Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição a que se referem os incisos I e II do “caput” serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2024.

§ 5º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria e se aposente aos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

b) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º.

II - a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 6º, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado no item 1.

§ 6º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I - na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a

indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no item 1 do § 6º;

II - na mesma data utilizada para fins de reajuste dos salários dos Servidores Públicos do Município de Magda, com base no Índice de Preços ao Consumidor - IPC/FIPE.

§ 7º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no item I do § 6º, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os demais critérios legais.

§ 8º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do item I do § 6º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Artigo 10. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 9º, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei, poderá aposentar-se voluntariamente, ainda, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

V - Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do artigo 9º desta lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

II - a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no “caput” e §§ 1º, 2º e 3º do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 7 de 44

artigo 6º, para o servidor não contemplado no item 1 deste parágrafo.

§ 3º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I - na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no item 1 do § 2º;

II - na mesma data utilizada para fins de reajuste dos salários servidores públicos do Município de Magda, com base no Índice de Preços ao Consumidor - IPC/FIPE.

§ 4º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do item 1 do § 2º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Artigo 11. O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;

II - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

III - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

IV - somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 1º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o "caput" e o § 1º.

§ 2º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 6º, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3º. Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no Índice Nacional de Preço ao

Consumidor - INPC.

CAPÍTULO III

Da Acumulação de Benefícios Previdenciários

Artigo 12. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 13. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo municipal, até o limite de 2 (dois) salários mínimos municipais;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos municipais, até o limite de 3 (três) salários mínimos municipais;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos municipais, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos municipais e;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos municipais.

§ 3º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 8 de 44

Artigo 14. A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal titular de cargo efetivo e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios até a data de entrada em vigor desta lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor público a que se refere o “caput” e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

Artigo 15. Fica extinto o abono de permanência.

Artigo 16. O servidor, após 30 (trinta) dias decorridos do protocolo, no sistema de gestão previdenciária da IPREM, do pedido de aposentadoria voluntária instruído com prova do preenchimento dos requisitos necessários à obtenção do direito, poderá cessar o exercício da função pública, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. É vedada a desistência do pedido de aposentadoria após o afastamento previsto no “caput”.

Artigo 17. A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao IPREM fica mantida em 14% (quatorze por cento) sobre a base de contribuição prevista.

Artigo 18. Os aposentados e os pensionistas do Município contribuirão com 14% (catorze por cento), incidentes sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 19. Constituirão a base de contribuição:

I - Para o segurado ativo, o vencimento do cargo efetivo acrescido das seguintes vantagens pecuniárias:

- a)** adicional por tempo de serviço;
- b)** sexta-parte;
- c)** gratificação por nível de carreira;
- d)** gratificação por atividades docente;
- e)** Incorporações ocorridas até 12 de novembro de 2019.

II - Para os segurados aposentados e pensionistas, o total de seus proventos que ultrapassar o teto estabelecido pelo RGPS.

§ 1º. Não integram a base de contribuição as parcelas constantes do rol do art. 28, § 9º, da Lei 8.212/1991, e alterações posteriores, bem assim:

- a)** a gratificação por serviços extraordinários;
- b)** o adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
- c)** o adicional por trabalho noturno;
- d)** o abono e o terço de férias;
- e)** o auxílio para diferença de caixa;

- f)** a gratificação por atividade especial;
- g)** a gratificação por função;
- h)** a gratificação por produtividade;
- i)** a gratificação de atividade de supervisão e gestão escolar;
- j)** a hora aula suplementar de Professor de Educação Básica I e II;
- k)** o adicional por tempo de serviço de hora aula suplementar;
- l)** a gratificação atividade de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;
- m)** a gratificação de apoio técnico de controle interno;
- n)** a diferença de salário de cargo em comissão;
- o)** a gratificação regime especial de trabalho;
- p)** a sexta-parte de hora aula suplementar.

Artigo 20. As incorporações de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão não serão incorporadas, nos termos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 21. Os servidores públicos que adquiriram o direito à aposentadoria até a data da promulgação da Lei Complementar poderão se aposentar de acordo com as regras da Lei Complementar nº 91 de 27 de fevereiro de 2019, exceto em casos de aposentadorias que para sua concessão importe na contagem recíproca pelo Regime Geral com cômputo do tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da indenização do segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.

Artigo 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 23. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias suplementadas, se necessário, mediante utilização de recursos, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 27 de março de 1964.

Artigo 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 24 de Novembro de 2023.

Alexandre Paiva Batello
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração do percentual da Ajuda de Custo estabelecida pela Lei Complementar nº 41/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Artigo 59 da Lei Complementar nº 41, de 02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 9 de 44

de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59 - Fica concedido aos motoristas das ambulâncias do município de Magda, uma ajuda de custo mensal de 57% (cinquenta e sete por cento) do valor do menor salário base pago pela Prefeitura (referência 2 padrão A), no mês de efetivo serviço público.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Município de Magda, 24 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Decretos

LEI Nº. 1.624, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

*“Autoriza o Poder Executivo a
abrir Crédito Adicional
Suplementar e dá outras
providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA
DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional especial estão discriminadas abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020502	ENSINO			
12.368.0007.2105.0000	CRIANÇA NA ESCOLA			
F.R 01	220.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	52.000,00
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0011.2050.0000	PREVENÇÃO À DOENÇAS			
F.R 01	310.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	326.000,00

TOTAL.....R\$ 378.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão custeados com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) elencadas no quadro abaixo:

FONTE	C.A	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020300	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
04.123.0005.2006.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
F.R 01	110.000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF	378.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 10 de 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51 Exercício: 2023

Page 1

DECRETO Nº 2596 , DE 17 DE novembro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 1525 de 15/06/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1525, de 15 de junho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 17 de novembro de 2023

ALEXANDRE

PAIVA

BATELLO:276728

56804

Assinado de forma

digital por

ALEXANDRE PAIVA

BATELLO:2767285680

4

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 01 SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Ficha: 54 27.812.0006.2007.0000 ESPORTE É VIDA

3.000,00

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

3.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 11 de 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51 Exercício: 2023

Page 2

DECRETO Nº 2596 , DE 17 DE novembro DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 04 01 SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Ficha: 53 27.812.0006.2007.0000 ESPORTE É VIDA -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 12 de 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2597 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1623

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$29.581,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				29.581,17
02	05	60	Setor da Cultura	
	328	13.392.0018.2341.0000	CULTURA É VIDA	19.795,83
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 000
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100	078	Lei PauloGustavo - Audiovisual	
	329	13.392.0018.2341.0000	CULTURA É VIDA	9.785,34
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 000
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100	079	Lei Paulo Gustavo, - Demais	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	60	Setor da Cultura	
	315	13.392.0018.2341.0000	CULTURA É VIDA	-19.795,83
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 000
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100	078	Lei PauloGustavo - Audiovisual	
	316	13.392.0018.2341.0000	CULTURA É VIDA	-9.785,34
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 000
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100	079	Lei Paulo Gustavo, - Demais	

Anulação (-) **-29.581,17**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 13 de 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2597 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1623

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

PREFEITO MUNICIPAL

276.728.568-04

ALEXANDRE PAIVA Assinado de forma
BATELLO:2767285 digital por ALEXANDRE
6804 PAIVA
BATELLO:27672856804

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Munipal

MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA

CONTADOR CRC: 1SP289279/O-0

228.827.648-71

MAGDA, 27 de novembro de 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 14 de 44

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 565, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a FONOAUDIOLOGA, Sra. Ana Paula Laverde Alvarenga, portadora do RG nº 32.142.091-3, totalizando 10 (dez) dias referentes ao período aquisitivo de 2020 a 2021, com período de gozo de 04/12/2023 à 13/12/2023.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 15 de 44

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.827.400,00	2.032.993,18
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	974.400,00	571.429,39
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	327.000,00	381.255,12
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	777.000,00	373.780,37
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	749.000,00	706.528,30
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.985.000,00	20.591.655,69
2.1 - Cota-Parte FPM	17.227.000,00	11.835.876,35
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.969.000,00	11.278.397,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.258.000,00	557.479,06
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.237.000,00	6.570.788,43
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	621.000,00	1.498.766,27
2.5 - Cota-Parte IPVA	850.000,00	686.224,64
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.812.400,00	22.624.648,87
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.545.400,00	3.937.669,37
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.407.700,00	1.649.326,89

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.524.000,00	1.888.576,77
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.524.000,00	1.888.576,77
6.1.1 - Principal	2.500.000,00	1.865.762,66
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	24.000,00	22.814,11
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-3.045.400,00	-2.071.906,71

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	193.860,68
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	193.860,68
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.082.437,45



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 16 de 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.287.600,83	2.142.584,74	2.123.737,93	2.053.569,57	18.846,81
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.059.266,84	1.916.250,75	1.916.250,75	1.884.160,80	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.046.266,84	1.907.348,09	1.907.348,09	1.875.258,14	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	13.000,00	8.902,66	8.902,66	8.902,66	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	228.333,99	226.333,99	207.487,18	169.408,77	18.846,81
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	228.333,99	226.333,99	207.487,18	169.408,77	18.846,81
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.946.133,91	1.927.287,10	1.857.118,74	18.846,81	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.946.133,91	1.927.287,10	1.857.118,74	18.846,81	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.719.799,92	1.719.799,92	1.687.709,97	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.322.003,74	1.719.799,92	1.719.799,92	91,06
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	188.857,68	-38.710,33	-38.710,33	0,00	-2,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	203.236,58	193.860,68	196.450,83	0,00	0,00	193.860,68
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	203.236,58	193.860,68	196.450,83	0,00	0,00	193.860,68
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 17 de 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.667.515,00	2.266.886,90	2.067.237,29	1.720.861,60	199.649,61
20.1 - Educação Infantil	492.500,00	360.947,46	321.317,34	196.975,77	39.630,12
20.2 - Ensino Fundamental	1.762.500,00	1.310.121,20	1.197.637,28	986.055,63	112.483,92
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	194.515,00	134.941,82	134.941,82	134.941,82	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	1.218.000,00	460.876,42	413.340,85	402.888,38	47.535,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	5.744.777,00	4.199.132,81	3.980.636,39	3.564.092,34	218.496,42
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.342.316,01	2.071.844,72	2.032.214,60	1.875.783,08	39.630,12
21.1.1 - Creche	492.500,00	360.947,46	321.317,34	196.975,77	39.630,12
21.1.2 - Pré-escola	1.849.816,01	1.710.897,26	1.710.897,26	1.678.807,31	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.402.460,99	2.127.288,09	1.948.421,79	1.688.309,26	178.866,30

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.067.237,29
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.937.669,37
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	193.860,68
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	6.198.767,34

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.656.162,218	6.198.767,34	27,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ³	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	169.948,96	0,00	165.158,94	0,00	4.790,02
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	147.732,87	0,00	145.533,00	0,00	2.199,87
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.216,09	0,00	19.625,94	0,00	2.590,15
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	873.000,00	675.095,74
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	612.000,00	467.960,39
31.1.1 - Salário-Educação	341.000,00	251.125,53
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	151.000,00	124.770,55
31.1.4 - PNATE	25.000,00	2.912,06
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	95.000,00	89.152,25
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	258.000,00	206.712,11
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.000,00	423,24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 18 de 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	550.104,48	166.520,18	161.576,12	383.584,30
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	981,92	981,92	981,92	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.474,23	1.474,23	1.338,99	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	547.648,33	164.064,03	159.255,21	383.584,30

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.209.183,83	5.965.492,92	5.257.955,99	4.735.128,11	707.536,93
33.1 - Despesas Correntes	6.995.295,83	5.917.505,92	5.238.268,99	4.715.441,11	679.236,93
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.577.781,84	2.797.992,10	2.797.992,10	2.746.583,74	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.417.513,99	3.119.513,82	2.440.276,89	1.968.857,37	679.236,93
33.2 - Despesas de Capital	213.888,00	47.987,00	19.687,00	19.687,00	28.300,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	213.888,00	47.987,00	19.687,00	19.687,00	28.300,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	216.076,77	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.888.576,77	251.125,53
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.073.195,51	487.968,66
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	31.458,03	-236.843,13
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	31.458,03	-236.843,13

Nota Explicativa:

- 1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 19 de 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	2.827.400,00	2.827.400,00	2.032.993,18	71,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	974.400,00	974.400,00	571.429,39	58,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	327.000,00	327.000,00	381.255,12	116,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	777.000,00	777.000,00	373.780,37	48,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	749.000,00	749.000,00	706.528,30	94,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.727.000,00	27.727.000,00	20.034.176,63	72,25
Cota-Parte FPM	15.969.000,00	15.969.000,00	11.278.397,29	70,62
Cota-Parte ITR	621.000,00	621.000,00	1.498.766,27	241,34
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	686.224,64	80,73
Cota-Parte ICMS	10.237.000,00	10.237.000,00	6.570.788,43	64,18
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	30.554.400,00	30.554.400,00	22.067.169,81	72,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.315.000,00	7.927.585,00	6.870.968,20	86,67	4.965.480,21	62,63	4.703.557,54	59,33	1.905.487,99
Despesas Correntes	6.288.000,00	7.900.585,00	6.853.994,60	86,75	4.948.506,61	62,63	4.690.533,94	59,36	1.905.487,99
Despesas de Capital	27.000,00	27.000,00	16.973,60	62,86	16.973,60	62,86	13.023,60	48,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	30.000,00	27.290,00	90,96	27.290,00	90,96	27.290,00	90,96	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	30.000,00	27.290,00	90,96	27.290,00	90,96	27.290,00	90,96	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	160.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	160.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.485.000,00	7.967.585,00	6.898.258,20	86,57	4.992.770,21	62,66	4.730.847,54	59,37	1.905.487,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.898.258,20	4.992.770,21	4.730.847,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.898.258,20	4.992.770,21	4.730.847,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.310.075,47	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.682.694,74	4.992.770,21	4.992.770,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	4.992.770,21	4.992.770,21
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,26	22,63	21,44

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 20 de 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023	3.310.075,47	6.898.258,20	3.588.182,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.588.182,73
Empenhos de 2022	3.722.322,28	6.009.998,83	2.287.676,55	41.438,46	0,00	0,00	37.468,76	3.969,70	0,00	2.287.676,55
Empenhos de 2021	3.056.865,26	4.921.851,74	1.864.986,48	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	1.864.986,48
Empenhos de 2020	2.456.465,55	4.422.678,64	1.966.213,09	50.301,26	0,00	0,00	50.301,26	0,00	0,00	1.966.213,09
Empenhos de 2019	2.443.333,19	4.185.180,19	1.741.847,00	39.000,91	0,00	0,00	39.000,91	0,00	0,00	1.741.847,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.063.600,00	1.063.600,00	852.774,47	80,17
Proveniente da União	1.020.000,00	1.020.000,00	806.402,86	79,05
Proveniente dos Estados	43.600,00	43.600,00	46.371,61	106,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.064.600,00	1.064.600,00	852.774,47	80,10

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	908.600,00	2.599.696,54	1.858.591,05	71,49	1.499.298,81	57,67	1.385.938,14	53,31	359.292,24	
Despesas Correntes	908.600,00	2.270.657,66	1.649.515,29	72,64	1.352.111,85	59,54	1.248.134,50	54,96	297.403,44	
Despesas de Capital	0,00	329.038,88	209.075,76	63,54	147.186,96	44,73	137.803,64	41,88	61.888,80	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	65.000,00	65.000,00	13.800,00	21,23	13.800,00	21,23	13.800,00	21,23	0,00	
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	13.800,00	21,23	13.800,00	21,23	13.800,00	21,23	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.000,00	85.400,00	63.387,28	74,22	62.913,48	73,66	59.733,48	69,94	473,80	
Despesas Correntes	90.000,00	85.400,00	63.387,28	74,22	62.913,48	73,66	59.733,48	69,94	473,80	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	9.390,00	0,00	9.390,00	0,00	9.390,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	9.390,00	0,00	9.390,00	0,00	9.390,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.063.600,00	2.750.096,54	1.945.168,33	70,73	1.585.402,29	57,64	1.468.861,62	53,41	359.766,04	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 21 de 44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2023

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.223.600,00	10.527.281,54	8.729.559,25	82,92	6.464.779,02	61,40	6.089.495,68	57,84	2.264.780,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	65.000,00	65.000,00	13.800,00	21,23	13.800,00	21,23	13.800,00	21,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	100.000,00	115.400,00	90.677,28	78,57	90.203,48	78,16	87.023,48	75,41	473,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	160.000,00	10.000,00	9.390,00	93,90	9.390,00	93,90	9.390,00	93,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.548.600,00	10.717.681,54	8.843.426,53	82,51	6.578.172,50	61,37	6.199.709,16	57,84	2.265.254,03

Nota Explicativa:

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 22 de 44

Prefeitura Municipal de Magda

Balço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

Consolidado

RECEITAS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR	
RECEITAS CORRENTES				39.838.400,00	39.838.400,00	30.563.370,19	30.431.652,46	9.406.747,54	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				2.933.800,00	2.933.800,00	2.335.333,11	2.061.220,03	872.579,97	
CONTRIBUIÇÕES				997.000,00	997.000,00	800.297,76	1.104.588,43	-107.588,43	
RECEITA PATRIMONIAL				1.695.000,00	1.695.000,00	397.852,99	2.742.200,94	-1.047.200,94	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				33.858.600,00	33.858.600,00	26.740.129,51	24.196.216,61	9.662.383,39	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				354.000,00	354.000,00	289.756,82	327.426,45	26.573,55	
RECEITAS DE CAPITAL				0,00	0,00	0,00	1.817.050,00	-1.817.050,00	
ALIENAÇÃO DE BENS				0,00	0,00	0,00	167.050,00	-167.050,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				0,00	0,00	0,00	1.650.000,00	-1.650.000,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				5.545.400,00	5.545.400,00	4.572.036,34	3.937.669,37	1.607.730,63	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				2.722.000,00	2.722.000,00	2.207.029,40	1.931.333,64	790.666,36	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)				37.015.000,00	37.015.000,00	28.198.363,25	30.242.366,73	6.772.633,27	
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)				37.015.000,00	37.015.000,00	28.198.363,25	30.242.366,73	6.772.633,27	
DÉFICIT (IV)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)				37.015.000,00	37.015.000,00	28.198.363,25	30.242.366,73	6.772.633,27	
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	31.655.000,00	4.326.332,55	35.981.332,55	29.630.758,76	25.607.195,54	23.929.580,63	6.350.573,79	4.023.563,22	1.677.614,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.575.400,00	1.777.525,69	17.352.925,69	13.876.221,09	13.876.221,09	13.857.557,94	3.476.704,60	0,00	18.663,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.079.600,00	2.548.806,86	18.628.406,86	15.754.537,67	11.730.974,45	10.072.022,69	2.873.869,19	4.023.563,22	1.658.951,76
DESPESAS DE CAPITAL	1.929.000,00	4.897.650,00	6.826.650,00	3.473.303,17	1.800.628,59	1.472.230,01	3.353.346,83	1.672.674,58	328.398,58
INVESTIMENTOS	1.929.000,00	4.897.650,00	6.826.650,00	3.473.303,17	1.800.628,59	1.472.230,01	3.353.346,83	1.672.674,58	328.398,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	-200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.231.000,00	660.630,97	3.891.630,97	2.380.439,74	2.113.773,08	1.815.701,01	1.511.191,23	266.666,66	298.072,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	37.015.000,00	9.684.613,52	46.699.613,52	35.484.501,67	29.521.597,21	27.217.511,65	11.215.111,85	5.962.904,46	2.304.085,56
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	37.015.000,00	9.684.613,52	46.699.613,52	35.484.501,67	29.521.597,21	27.217.511,65	11.215.111,85	5.962.904,46	2.304.085,56
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	720.769,52	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X)=(VIII + IX)	37.015.000,00	9.684.613,52	46.699.613,52	35.484.501,67	30.242.366,73	27.217.511,65	11.215.111,85	5.962.904,46	2.304.085,56

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 23 de 44

Prefeitura Municipal de Magda

Demonstrativo de Apuração da D.C.L. (Exceto Previdência)

Período: Novembro/2022 a Outubro/2023

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	Até o Mês
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC				
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	673.734,47	619.334,02	590.949,42	498.387,53
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	673.734,47	619.334,02	590.949,42	498.387,53
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	673.734,47	619.334,02	590.949,42	498.387,53
PREVIDENCIÁRIAS	673.734,47	619.334,02	590.949,42	498.387,53
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (INCLUSIVE) -	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	7.324,45	7.324,45	7.324,45	7.324,45
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	681.058,92	626.658,47	598.273,87	505.711,98
DEDUÇÕES				
ATIVO DISPONÍVEL	4.946.953,18	5.586.756,27	5.064.438,74	5.201.954,99
HAVERES FINANCEIROS	4.285,52	4.457,34	7.458,56	8.188,44
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	316.548,20	51.338,39	59.800,95	62.907,64
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	187.031,01	226.970,38	241.368,03	261.233,62
TOTAL DEDUÇÕES (II)	4.447.659,49	5.312.904,84	4.770.728,32	4.886.002,17
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	439.390,74	439.390,74	439.390,74	439.390,74
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.940,79	5.112,30	6.744,25	8.399,73
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	2.587.926,82	2.179.786,65	1.538.263,53	1.184.807,19
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	3.030.258,35	2.624.289,69	1.984.398,52	1.632.597,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-3.766.600,57	-4.686.246,37	-4.172.454,45	-4.380.290,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.352.426,48	28.055.029,55	26.910.479,83	28.242.656,22
PERCENTUAL DA DC SOBRE A RCL (I / IV)	2,49	2,23	2,22	1,79
PERCENTUAL DA DCL SOBRE A RCL (III / IV)	-13,77	-16,70	-15,50	-15,51
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 24 de 44

Prefeitura Municipal de Magda

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (Regime de Previdência)

Período: Novembro/2022 a Outubro/2023

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	Até o Mês
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA - DC (I)				
PASSIVO ATUARIAL	9.448.730,31	9.448.730,31	9.448.730,31	9.448.730,31
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA - DC (I)	9.448.730,31	9.448.730,31	9.448.730,31	9.448.730,31
DEDUÇÕES (II)				
ATIVO DISPONÍVEL	200.424,45	237,57	14.331,69	7.874,70
HAVERES FINANCEIROS	15.408.368,71	15.916.989,08	16.319.001,56	16.261.321,71
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.307,19	1.307,19	15.643,37	1.307,19
TOTAL DEDUÇÕES (II)	15.607.485,97	15.915.919,46	16.317.689,88	16.267.889,22
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	14.331,38	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	-650,00	-650,00	-650,00	-650,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-650,00	-650,00	13.681,38	-650,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	-6.158.755,66	-6.467.189,15	-6.868.959,57	-6.819.158,91

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 25 de 44

Prefeitura Municipal de Magda

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Novembro/2022 a Outubro/2023

Órgão: Poder Executivo

DESPESAS COM PESSOAL													
ESPECIFICAÇÃO	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	TOTAL
VENC.TOS. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	718.224,48	769.720,55	720.599,51	818.472,97	862.395,53	811.513,82	821.168,25	912.650,70	851.509,99	840.827,48	888.279,18	933.225,32	9.948.587,78
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	7.273,72	2.849,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.645,73	19.099,18	26.377,33	57.245,26
REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	17.578,60	17.578,60	17.578,60	17.578,60	17.578,60	17.578,60	17.578,60	17.578,60	17.578,60	17.578,60	17.578,60	17.578,60	210.943,20
ENCARGOS SOCIAIS	121.830,35	127.534,42	127.342,62	145.134,30	157.065,84	150.443,43	150.638,94	157.452,91	166.940,82	156.212,38	163.539,73	174.916,12	1.799.051,86
INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	398.226,08	402.581,57	367.806,96	408.972,72	398.035,37	408.424,50	422.425,89	413.836,81	443.997,03	407.319,47	424.871,89	427.279,53	4.923.777,82
DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES (VÁRIEIS)	0,00	0,00	25.632,94	32.460,05	36.773,89	40.217,94	36.697,06	30.242,26	36.415,32	37.459,81	43.054,64	38.902,93	357.856,84
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	1.263.133,23	1.320.264,44	1.258.960,63	1.422.618,64	1.471.849,23	1.428.178,29	1.448.508,74	1.531.761,28	1.516.441,76	1.461.043,47	1.556.423,22	1.618.279,83	17.297.462,76
DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)													
ESPECIFICAÇÃO	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	TOTAL
DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS	379.968,98	381.510,41	349.549,86	389.401,13	374.598,70	388.852,91	395.780,12	392.605,08	424.425,44	387.747,88	405.300,30	403.752,42	4.673.493,23
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	0,00	0,00	12.120,00	12.650,95	12.650,95	12.650,95	12.650,95	15.576,20	13.200,00	21.120,00	21.120,00	5.280,00	139.020,00
VENCIMENTO DO PISO SALARIAL ENFERMEIROS - EC 127/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.421,80	5.952,40	11.374,20
SUBTOTAL (II)	379.968,98	381.510,41	361.669,86	402.052,08	387.249,65	401.503,86	408.431,07	408.181,28	437.625,44	408.867,88	431.842,10	414.984,82	4.823.887,43
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL													
TOTAL LÍQUIDO (I - II)	883.164,25	938.754,03	897.290,77	1.020.566,56	1.084.599,58	1.026.674,43	1.040.077,67	1.123.580,00	1.078.816,32	1.052.175,59	1.124.581,12	1.203.295,01	12.473.575,33

Nota Explicativa:

1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
2. Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 26 de 44

Prefeitura Municipal de Magda

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	1.017.000,00	0,00	1.017.000,00	774.772,65	242.227,35	762.910,40	11.862,25
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.017.000,00	0,00	1.017.000,00	774.772,65	242.227,35	762.910,40	11.862,25
4 - ADMINISTRAÇÃO	8.285.400,00	422.980,97	8.708.380,97	6.491.697,38	2.216.683,59	5.599.400,94	892.296,44
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.405.400,00	264.350,00	4.669.750,00	4.211.962,57	457.787,43	3.613.335,23	598.627,34
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.688.000,00	189.630,97	3.877.630,97	2.148.815,26	1.728.815,71	1.858.219,12	290.596,14
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	192.000,00	-31.000,00	161.000,00	130.919,55	30.080,45	127.846,59	3.072,96
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.483.000,00	171.596,77	1.654.596,77	1.104.699,18	549.897,59	982.530,38	122.168,80
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.000,00	-5.000,00	25.000,00	9.891,69	15.108,31	5.922,83	3.968,86
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.453.000,00	176.596,77	1.629.596,77	1.094.807,49	534.789,28	976.607,55	118.199,94
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.215.000,00	0,00	5.215.000,00	4.076.065,44	1.138.934,56	4.064.679,62	11.385,82
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.215.000,00	0,00	5.215.000,00	4.076.065,44	1.138.934,56	4.064.679,62	11.385,82
10 - SAÚDE	7.548.600,00	3.169.081,54	10.717.681,54	8.843.426,53	1.874.255,01	6.578.172,50	2.265.254,03
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	160.000,00	-150.000,00	10.000,00	9.390,00	610,00	9.390,00	0,00
301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.223.600,00	3.303.681,54	10.527.281,54	8.729.559,25	1.797.722,29	6.464.779,02	2.264.780,23
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	65.000,00	0,00	65.000,00	13.800,00	51.200,00	13.800,00	0,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	15.400,00	115.400,00	90.677,28	24.722,72	90.203,48	473,80
12 - EDUCAÇÃO	6.085.000,00	1.124.183,83	7.209.183,83	5.965.492,92	1.243.690,91	5.257.955,99	707.536,93
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	194.515,00	194.515,00	134.941,82	59.573,18	134.941,82	0,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.533.000,00	-543.054,01	1.989.945,99	1.532.944,08	457.001,91	1.401.613,35	131.330,73
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.792.000,00	746.766,84	2.538.766,84	2.269.277,47	269.489,37	2.229.647,35	39.630,12
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA	1.760.000,00	725.956,00	2.485.956,00	2.028.329,55	457.626,45	1.491.753,47	536.576,08
13 - CULTURA	57.000,00	78.784,55	135.784,55	57.369,59	78.414,96	56.714,00	655,59
392 - DIFUSÃO CULTURAL	57.000,00	78.784,55	135.784,55	57.369,59	78.414,96	56.714,00	655,59
15 - URBANISMO	3.206.000,00	4.088.747,86	7.294.747,86	5.144.870,74	2.149.877,12	3.423.221,11	1.721.649,63
452 - SERVIÇOS URBANOS	3.206.000,00	4.088.747,86	7.294.747,86	5.144.870,74	2.149.877,12	3.423.221,11	1.721.649,63
18 - GESTÃO AMBIENTAL	358.000,00	-5.000,00	353.000,00	318.950,61	34.049,39	221.356,51	97.594,10
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	358.000,00	-5.000,00	353.000,00	318.950,61	34.049,39	221.356,51	97.594,10
20 - AGRICULTURA	550.000,00	23.000,00	573.000,00	474.836,02	98.163,98	437.417,64	37.418,38
606 - EXTENSÃO RURAL	550.000,00	23.000,00	573.000,00	474.836,02	98.163,98	437.417,64	37.418,38
25 - ENERGIA	338.000,00	200.000,00	538.000,00	242.067,95	295.932,05	211.969,70	30.098,25
751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	338.000,00	200.000,00	538.000,00	242.067,95	295.932,05	211.969,70	30.098,25
26 - TRANSPORTE	1.144.000,00	-130.262,00	1.013.738,00	848.365,21	165.372,79	834.957,70	13.407,51
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.144.000,00	-130.262,00	1.013.738,00	848.365,21	165.372,79	834.957,70	13.407,51
27 - DESPORTO E LAZER	1.528.000,00	741.500,00	2.269.500,00	1.141.887,45	1.127.612,55	1.090.310,72	51.576,73
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.528.000,00	741.500,00	2.269.500,00	1.141.887,45	1.127.612,55	1.090.310,72	51.576,73
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	-200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 27 de 44

Prefeitura Municipal de Magda

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	-200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.015.000,00	9.684.613,52	46.699.613,52	35.484.501,67	11.215.111,85	29.521.597,21	5.962.904,46

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 28 de 44

Prefeitura Municipal de Magda

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)

Período: Novembro/2022 a Outubro/2023

Poder Executivo

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.242.656,22	100,00
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	12.473.575,33	44,16
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	15.251.034,36	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	14.488.482,64	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO	28.242.656,22	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	-4.380.290,19	-15,51
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	33.891.187,46	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	6.213.384,37	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	4.518.825,00	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	1.976.985,94	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 29 de 44

Prefeitura Municipal de Magda

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2022 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	681.058,92	598.273,87	505.711,98
Deduções (II)	4.447.659,49	4.770.728,32	4.886.002,17
Ativo Disponível	4.946.953,18	5.064.438,74	5.201.954,99
Haveres Financeiros	4.285,52	7.458,56	8.188,44
(-) Restos a Pagar Processados	316.548,20	59.800,95	62.907,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	187.031,01	241.368,03	261.233,62
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	-3.766.600,57	-4.172.454,45	-4.380.290,19
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-3.766.600,57	-4.172.454,45	-4.380.290,19

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Outubro (c - a)
Resultado Nominal	-207.835,74	-613.689,62

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-405.853,88

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 30 de 44

Prefeitura Municipal de Magda

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2022 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada Previdenciária (I)	9.448.730,31	9.448.730,31	9.448.730,31
Passivo Atuarial	9.448.730,31	9.448.730,31	9.448.730,31
Deduções (II)	15.607.485,97	16.317.689,88	16.267.889,22
Ativo Disponível	200.424,45	14.331,69	7.874,70
Haveres Financeiros	15.408.368,71	16.319.001,56	16.261.321,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.307,19	15.643,37	1.307,19
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (III) = (I - II)	-6.158.755,66	-6.868.959,57	-6.819.158,91
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (VI) = (III - V)	-6.158.755,66	-6.868.959,57	-6.819.158,91

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Outubro (c - a)
Resultado Nominal	49.800,66	-660.403,25

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-405.853,88

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 31 de 44

Prefeitura Municipal de Magda

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

Consolidado

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	2.493.000,00	2.493.000,00	1.043.107,60	3.634.540,12
CONTRIBUIÇÕES	947.000,00	947.000,00	756.417,85	1.075.499,40
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	900.000,00	900.000,00	717.363,66	1.030.054,17
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	40.000,00	40.000,00	33.152,15	44.073,61
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	7.000,00	7.000,00	5.902,04	1.371,62
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	70.000,00	70.000,00	53.284,34	56.134,28
RECEITA PATRIMONIAL	1.196.000,00	1.196.000,00	0,00	2.291.982,04
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.196.000,00	1.196.000,00	0,00	2.291.982,04
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	280.000,00	280.000,00	233.405,41	210.924,40
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	2.372.000,00	2.372.000,00	1.917.749,02	1.587.012,49
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	1.370.000,00	1.370.000,00	1.099.567,21	1.454.832,07
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	1.370.000,00	1.370.000,00	1.099.567,21	1.454.832,07
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.002.000,00	1.002.000,00	818.181,81	132.180,42
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	132.180,42
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	4.865.000,00	4.865.000,00	2.960.856,62	5.353.733,03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 32 de 44

Prefeitura Municipal de Magda

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

Consolidado

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VII)	715.000,00	335.000,00	164.051,60	152.665,78
DESPESAS CORRENTES	710.000,00	330.000,00	159.901,60	148.515,78
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	4.150,00	4.150,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	4.500.000,00	4.880.000,00	3.912.013,84	3.912.013,84
APOSENTADORIAS	3.500.000,00	3.830.000,00	3.075.486,99	3.075.486,99
PENSÕES	1.000.000,00	1.050.000,00	836.526,85	836.526,85
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	5.215.000,00	5.215.000,00	4.076.065,44	4.064.679,62
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	-350.000,00	-350.000,00	1.277.667,59	1.289.053,41

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 33 de 44

Prefeitura Municipal de Magda

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

Órgão: Consolidado

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	38.200.400,00	38.200.400,00	27.700.999,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.933.800,00	2.933.800,00	2.061.220,03
CONTRIBUIÇÕES	997.000,00	997.000,00	1.104.588,43
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	947.000,00	947.000,00	1.075.499,40
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	29.089,03
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	57.000,00	57.000,00	11.548,40
RECEITA PATRIMONIAL	1.695.000,00	1.695.000,00	2.742.200,94
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.638.000,00	1.638.000,00	2.730.652,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.858.600,00	33.858.600,00	24.196.216,61
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	354.000,00	354.000,00	327.426,45
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	354.000,00	354.000,00	327.426,45
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	1.817.050,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	167.050,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	167.050,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.650.000,00
CONVÊNIOS	0,00	0,00	500.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.150.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	0,00	0,00	1.817.050,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	5.545.400,00	5.545.400,00	3.937.669,37
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	32.655.000,00	32.655.000,00	25.580.380,55

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	31.655.000,00	35.981.332,55	25.607.195,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.575.400,00	17.352.925,69	13.876.221,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.079.600,00	18.628.406,86	11.730.974,45
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	31.655.000,00	35.981.332,55	25.607.195,54
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.929.000,00	6.826.650,00	1.800.628,59
INVESTIMENTOS	1.929.000,00	6.826.650,00	1.800.628,59
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	1.929.000,00	6.826.650,00	1.800.628,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	33.784.000,00	42.807.982,55	27.407.824,13
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-1.129.000,00	-10.152.982,55	-1.827.443,58

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

-8.441.340,83

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 34 de 44

Prefeitura Municipal de Magda

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Novembro/2022 a Outubro/2023

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES													
ESPECIFICAÇÃO	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	158.557,73	338.776,18	163.874,32	118.903,83	201.108,83	115.496,78	179.251,43	288.505,99	271.919,85	147.442,07	383.963,19	190.753,74	2.558.553,94
CONTRIBUIÇÕES	94.313,15	98.954,12	87.758,15	96.812,78	109.228,06	114.778,62	110.122,78	118.437,06	121.479,35	116.402,51	113.979,02	115.590,10	1.297.855,70
RECEITA PATRIMONIAL	49.494,41	118.159,88	47.024,42	626.976,16	914.836,11	103.156,77	727.550,52	139.723,22	40.366,11	68.262,04	42.462,36	31.843,23	2.909.855,23
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.300.295,11	2.923.254,27	2.706.672,69	2.610.360,77	2.021.382,76	1.995.440,26	2.628.936,00	2.073.260,97	2.389.843,31	2.036.507,72	2.136.200,08	3.597.612,05	29.419.765,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	226.059,80	37.046,82	78.675,76	24.930,81	30.187,10	25.388,64	32.322,75	26.908,71	25.248,67	27.424,46	26.285,96	30.053,59	590.533,07
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	2.828.720,20	3.516.191,27	3.084.005,34	3.477.984,35	3.276.742,86	2.354.261,07	3.678.183,48	2.646.835,95	2.848.857,29	2.396.038,80	2.702.890,61	3.965.852,71	36.776.553,93
DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	92.253,07	97.006,13	87.370,73	96.518,21	108.190,80	114.128,74	107.805,87	107.880,85	113.782,88	113.694,27	112.390,62	113.736,43	1.264.758,60
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	5.359,22	11.142,89	5.359,22	5.359,22	5.676,98	5.676,98	5.676,98	5.676,98	5.676,98	5.676,98	5.676,98	5.676,98	72.636,39
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	65.312,22	454,67	585.128,18	862.847,89	63.828,57	681.486,60	96.282,43	1.564,84	375,99	0,00	12,87	2.357.294,26
FUNDEB RETIDO	374.676,85	395.592,24	460.137,83	451.851,62	332.913,15	313.227,72	429.108,55	348.830,32	314.174,09	336.016,03	316.546,84	634.863,22	4.707.938,46
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	0,00	0,00	13.020,00	7.812,00	18.228,00	13.020,00	13.128,00	8.184,00	8.184,00	8.184,00	13.200,00	28.320,00	131.280,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	472.289,14	569.053,48	566.342,45	1.146.669,23	1.327.856,82	509.882,01	1.237.206,00	566.854,58	443.382,79	463.947,27	447.814,44	782.609,50	8.533.907,71
TOTAIS													
ESPECIFICAÇÃO	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.356.431,06	2.947.137,79	2.517.662,89	2.331.315,12	1.948.886,04	1.844.379,06	2.440.977,48	2.079.981,37	2.405.474,50	1.932.091,53	2.255.076,17	3.183.243,21	28.242.656,22
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)													
(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V)=(III-IV)	2.356.431,06	2.947.137,79	2.517.662,89	2.331.315,12	1.948.886,04	1.844.379,06	2.440.977,48	2.079.981,37	2.405.474,50	1.932.091,53	2.255.076,17	3.183.243,21	28.242.656,22
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)													
(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V-VI)	2.356.431,06	2.947.137,79	2.517.662,89	2.331.315,12	1.948.886,04	1.844.379,06	2.440.977,48	2.079.981,37	2.405.474,50	1.932.091,53	2.255.076,17	3.183.243,21	28.242.656,22

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 35 de 44

Prefeitura Municipal de Magda

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

Consolidado

ENTIDADE FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	316.548,20	2.587.926,82	1.085.353,18	293.826,74	1.045.167,00	0,00	357.952,63	22.721,46	1.184.807,19
RECURSOS PRÓPRIOS	293.752,00	627.525,95	373.221,34	274.200,80	333.035,16	0,00	17.897,63	19.551,20	276.593,16
RECURSOS ESTADUAIS	22.796,20	1.456.439,99	466.285,17	19.625,94	466.285,17	0,00	340.055,00	3.170,26	650.099,82
RECURSOS FEDERAIS	0,00	503.960,88	245.846,67	0,00	245.846,67	0,00	0,00	0,00	258.114,21
INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00
TOTAL	316.548,20	2.588.576,82	1.085.353,18	293.826,74	1.045.167,00	0,00	357.952,63	22.721,46	1.185.457,19

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 36 de 44

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

Prefeitura Municipal de Magda

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
Previsão Atualizada para o Exercício		Arrecadação até o Período	Para o Exercício (Prev. Atualizada)		Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	2.827.400,00	2.032.993,18	TOTAL (25%)		7.953.100,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	17.848.000,00	13.334.642,62			5.656.162,22
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	11.137.000,00	7.257.013,07			
TOTAL	31.812.400,00	22.624.648,87			
RETENÇÕES AO FUNDEB	5.545.400,00	3.937.669,37			
RECEITA LÍQUIDA	26.267.000,00	18.686.979,50			

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS								
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	9.212.915,00	28,96	6.198.891,25	27,40	5.999.241,64	26,52	5.652.865,95	24,99
EDUCAÇÃO INFANTIL	687.015,00	2,16	495.889,28	2,19	456.259,16	2,02	331.917,59	1,47
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	2.980.500,00	9,37	1.765.332,60	7,80	1.605.313,11	7,10	1.383.278,99	6,11
RETENÇÕES AO FUNDEB	5.545.400,00	17,43	3.937.669,37	17,40	3.937.669,37	17,40	3.937.669,37	17,40
DEDUÇÕES								
TOTAL			423,24	0,00	423,24	0,00	9.067,16	0,04
(-) GANHOS APLIC. FINANCEIRA FUNDAMENTAL			423,24	0,00	423,24	0,00	423,24	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00	0,00	0,00	8.643,92	0,04
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			6.198.468,01	27,40	5.998.818,40	26,51	5.643.798,79	24,95
EDUCAÇÃO INFANTIL			495.889,28	2,19	456.259,16	2,02	331.917,59	1,47
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			1.764.909,36	7,80	1.604.889,87	7,09	1.382.855,75	6,11
RETENÇÕES AO FUNDEB			3.937.669,37	17,40	3.937.669,37	17,40	3.929.025,45	17,37

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 37 de 44

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Prefeitura Municipal de Magda

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
Previsão Atualizada para o Exercício		Arrecadação até o Período	Para o Exercício (Prev. Atualizada)		Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	2.827.400,00	2.032.993,18	TOTAL (15%)		4.583.160,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	16.590.000,00	12.777.163,56			3.310.075,47
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	11.137.000,00	7.257.013,07			
SUB TOTAL	30.554.400,00	22.067.169,81			

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO									
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
DESP. TOTAL C/ RECURSOS PRÓPRIOS	7.967.585,00	26,08	6.898.258,20	31,26	4.992.770,21	22,63	4.730.847,54	21,44	
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			6.898.258,20	31,26	4.992.770,21	22,63	4.730.847,54	21,44	

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 38 de 44

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

Prefeitura Municipal de Magda

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB
(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Prev. Atualizada Para Exercício	Retido Até o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, exceto VAAR (I)	2.500.000,00	1.865.762,66	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	5.545.400,00	3.937.669,37
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS VAAR (II)	0,00	0,00			
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS, exceto VAAR (III)	24.000,00	22.814,11			
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS VAAR (IV)	0,00	0,00			
TOTAL (I+II+III+IV)	2.524.000,00	1.888.576,77			
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL, exceto VAAR (I+III)	2.524.000,00	1.888.576,77	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS, exceto VAAR (I)	1.865.762,66	3.937.669,37
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (70% DO TOTAL, exceto VAAR)	1.766.800,00	1.322.003,74			
			Diferença (Recebido-Retido): (Perda)		-2.071.906,71

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS TOTAIS								
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	3.666.218,00	145,25	1.946.133,91	103,05	1.927.287,10	102,05	1.857.118,74	98,33
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	1.862.816,01	73,80	1.719.799,92	91,06	1.719.799,92	91,06	1.687.709,97	89,36
OUTRAS E VAAR	1.803.401,99	71,45	226.333,99	11,98	207.487,18	10,99	169.408,77	8,97
DEDUÇÕES								
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS E VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL	1.946.133,91	103,05	1.927.287,10	102,05	1.857.118,74	98,33		
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	1.719.799,92	91,06	1.719.799,92	91,06	1.687.709,97	89,36		
OUTRAS E VAAR	226.333,99	11,98	207.487,18	10,99	169.408,77	8,97		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 39 de 44

Prefeitura Municipal de Magda

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2023 a Outubro/2023

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital

0,00

15%

Despesa Empenhada
(ate o Período)

Despesa Liquidada
(ate o Período)

Despesa Paga
(ate o Período)

Valor %

Valor %

Valor %

Complementação da União VAAT - Despesas de Capital

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil

50%

Despesa Empenhada
(ate o Período)

Despesa Liquidada
(ate o Período)

Despesa Paga
(ate o Período)

Valor %

Valor %

Valor %

Complementação da União VAAT

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 40 de 44

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM

Atos Administrativos

BALANCETES

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA

RUA SETE DE SETEMBRO, 981

63.892.350/0001-20

Exercício: 2023

BALANCETE DA RECEITA DE OUTUBRO (01/10/2023 A 31/10/2023)

1 de 03

Código	Ficha	Especificação	Vínculo	Orcada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES		2.493.000,00	3.491.586,73	142.953,39	3.634.540,12	1.141.540,12
1200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES		947.000,00	961.762,97	113.736,43	1.075.499,40	128.499,40
1210.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		947.000,00	961.762,97	113.736,43	1.075.499,40	128.499,40
1215.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		947.000,00	961.762,97	113.736,43	1.075.499,40	128.499,40
1215.01.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		947.000,00	961.762,97	113.736,43	1.075.499,40	128.499,40
1215.01.1.0.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO		900.000,00	920.362,53	109.691,64	1.030.054,17	130.054,17
1215.01.1.1.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL		900.000,00	920.362,53	109.691,64	1.030.054,17	130.054,17
1215.01.1.1.00.01	001	CONTRIB. SERVIDOR ATIVO - PREFEITURA		850.000,00	883.959,64	105.622,02	989.581,66	139.581,66
1215.01.1.1.00.02	002	CONTRIB. SERVIDOR ATIVO - CAMARA		50.000,00	36.402,89	4.069,62	40.472,51	-9.527,49
1215.01.2.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		40.000,00	40.028,82	4.044,79	44.073,61	4.073,61
1215.01.2.1.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL		40.000,00	40.028,82	4.044,79	44.073,61	4.073,61
1215.01.2.1.00.01	003	CONTRIB. SERVIDOR INATIVO		40.000,00	40.028,82	4.044,79	44.073,61	4.073,61
1215.01.3.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS		7.000,00	1.371,62	0,00	1.371,62	-5.628,38
1215.01.3.1.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL		7.000,00	1.371,62	0,00	1.371,62	-5.628,38
1215.01.3.1.00.01	004	CONTRIB. SERVIDOR PENSIONISTA		7.000,00	1.371,62	0,00	1.371,62	-5.628,38
1300.00.0.0.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		1.196.000,00	2.291.969,17	12,87	2.291.982,04	1.095.982,04
1320.00.0.0.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS		1.196.000,00	2.291.969,17	12,87	2.291.982,04	1.095.982,04
1321.00.0.0.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.196.000,00	2.291.969,17	12,87	2.291.982,04	1.095.982,04
1321.04.0.0.00.00		REMUN.RECURSOS REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS		1.196.000,00	2.291.969,17	12,87	2.291.982,04	1.095.982,04
1321.04.0.1.00.00		REMUN.RECUR.REGIME PRÓPRIO PREVID.SOCIAL-RPPS-PRINCIPAL		1.196.000,00	2.291.969,17	12,87	2.291.982,04	1.095.982,04
1321.04.0.1.00.01	005	REMUNERAÇÃO DOS INVEST. RENDA FIXA		1.196.000,00	2.291.969,17	12,87	2.291.982,04	1.095.982,04
1900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		350.000,00	237.854,59	29.204,09	267.058,68	-82.941,32
1920.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		280.000,00	187.397,29	23.527,11	210.924,40	-69.075,60
1921.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.01.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.01.0.1.00.00	013	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1923.00.0.0.00.00		RESSARCIMENTOS		280.000,00	187.397,29	23.527,11	210.924,40	-69.075,60
1923.99.0.0.00.00		OUTROS RESSARCIMENTOS		280.000,00	187.397,29	23.527,11	210.924,40	-69.075,60
1923.99.0.1.00.00		OUTROS RESSARCIMENTOS – PRINCIPAL		280.000,00	187.397,29	23.527,11	210.924,40	-69.075,60
1923.99.0.1.00.01	006	RESSARCIMENTO		280.000,00	187.397,29	23.527,11	210.924,40	-69.075,60
1990.00.0.0.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES		70.000,00	50.457,30	5.676,98	56.134,28	-13.865,72
1999.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		70.000,00	50.457,30	5.676,98	56.134,28	-13.865,72
1999.03.0.0.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		70.000,00	50.457,30	5.676,98	56.134,28	-13.865,72
1999.03.0.1.00.00		COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA-PRINCIPAL		70.000,00	50.457,30	5.676,98	56.134,28	-13.865,72
1999.03.0.1.00.01	007	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RPPS E RGPS		70.000,00	50.457,30	5.676,98	56.134,28	-13.865,72
7000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS		2.722.000,00	1.682.360,13	248.973,51	1.931.333,64	-790.666,36
7200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES – INTRA OFSS		1.720.000,00	1.550.179,71	248.973,51	1.799.153,22	79.153,22
7210.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – INTRA OFSS		1.720.000,00	1.550.179,71	248.973,51	1.799.153,22	79.153,22
7215.00.0.0.00.00		CONTRIB.REGIMES PRÓPRIOS PREVID.SISTEMA PROT.SOCIAL-INTRA		1.720.000,00	1.550.179,71	248.973,51	1.799.153,22	79.153,22
7215.02.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL – INTRA OFSS		1.370.000,00	1.298.420,45	156.411,62	1.454.832,07	84.832,07
7215.02.1.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO – INTRA OFSS		1.370.000,00	1.298.420,45	156.411,62	1.454.832,07	84.832,07
7215.02.1.1.00.00		CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL		1.370.000,00	1.298.420,45	156.411,62	1.454.832,07	84.832,07
7215.02.1.1.00.01	008	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CAMARA		70.000,00	49.404,13	5.523,08	54.927,21	-15.072,79
7215.02.1.1.00.02	009	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL -		1.300.000,00	1.249.016,32	150.888,54	1.399.904,86	99.904,86



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 41 de 44

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA

RUA SETE DE SETEMBRO, 981

63.892.350/0001-20

Exercício: 2023

BALANCETE DA RECEITA DE OUTUBRO (01/10/2023 A 31/10/2023)

2 de 03

Código	Ficha	Especificação	Vínculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
PREFEITURA								
7215.03.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PARCELAMENTOS – INTRA OFSS		350.000,00	251.759,26	92.561,89	344.321,15	-5.678,85
7215.03.0.1.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PARCELAMENTOS-PRINCIPAL		350.000,00	251.759,26	92.561,89	344.321,15	-5.678,85
7215.03.0.1.00.01	010	RECEITA DÍVIDA ATIVA CONTRIB. PREV.		350.000,00	251.759,26	92.561,89	344.321,15	-5.678,85
7900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS		1.002.000,00	132.180,42	0,00	132.180,42	-869.819,58
7910.00.0.0.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS – INTRA OFSS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.00.0.0.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS – INTRA OFSS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.01.0.0.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – INTRA OFSS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.01.0.2.00.00		MULTAS PREVISTAS LEGISL. ESPEC.-MULTAS JUROS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.01.0.2.00.01	011	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7990.00.0.0.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA		1.000.000,00	132.180,42	0,00	132.180,42	-867.819,58
7999.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA		1.000.000,00	132.180,42	0,00	132.180,42	-867.819,58
7999.01.0.0.00.00		APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA		1.000.000,00	132.180,42	0,00	132.180,42	-867.819,58
7999.01.0.1.00.00		APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL		1.000.000,00	132.180,42	0,00	132.180,42	-867.819,58
7999.01.0.1.00.01	012	APORTE P/ AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL		1.000.000,00	132.180,42	0,00	132.180,42	-867.819,58
7999.01.0.3.00.00	014	PARCELAMENTO APORTES AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				5.215.000,00	5.173.946,86	391.926,90	5.565.873,76	350.873,76

				Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total
DEVEDORES DIVERSOS				0,00	0,00	0,00
9001	9001	Salário Família		0,00	0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES				0,00	0,00	0,00
9018	9018	ISSQN - SOBRE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00
CONSIGNACOES				809.162,22	91.081,94	900.244,16
9002	9002	I.R.R.F. Desconto s/ Folha		156.690,29	15.311,02	172.001,31
9004	9004	Bco. do Brasil S/A - Financ. p/ Funcionários		0,00	0,00	0,00
9006	9006	Seguro de Vida - IPREM		943,20	104,80	1.048,00
9016	9016	PROJETO CONVIVER		0,00	0,00	0,00
9019	9019	ACORDO JUDICIAL - EXECUÇÃO EXTRA JU		0,00	0,00	0,00
9026	9026	ACORDO JUDICIAL -EXECUÇÃO JUDICIAL-I		0,00	0,00	0,00
9027	9027	Transferência de Proventos		0,00	0,00	0,00
9003	9003	Convênio Hb saúde		139.384,83	0,00	139.384,83
9030	9030	AJUSTES		0,00	0,00	0,00
9021	9021	DESC. INFRAÇÃO DE TRANSITO		0,00	0,00	0,00
9022	9022	SALARIO MATERNIDADE		0,00	0,00	0,00
9007	9007	EMPRESTIMO CEF - IPREM		120.837,04	14.331,38	135.168,42
9017	9017	EMPRESTIMO BRADESCO - PREFEITURA		507,87	56,43	564,30
9005	9005	EMPRESTIMO SANTANDER - IPREM		258.039,87	28.493,20	286.533,07
9033	9033	EMPRESTIMO BRADESCO - IPREM		18.738,94	2.761,11	21.500,05
9034	9034	DESCONTO DÍVIDA ATIVA EM FP		0,00	234,10	234,10
9020	9020	CONVÊNIO BENSÁUDE IPREM		0,00	0,00	0,00
9028	9028	HB SAUDE		70.205,99	23.945,17	94.151,16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 42 de 44

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA

RUA SETE DE SETEMBRO, 981

63.892.350/0001-20

Exercício: 2023

BALANCETE DA RECEITA DE OUTUBRO (01/10/2023 A 31/10/2023)

3 de 03

Código	Ficha	Especificação	Vínculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
9025	9025	EMPRESTIMO CEF - PREFEITURA			36.939,75	4.016,59	40.956,34	
9029	9029	EMPRESTIMO CONSIGNADO SANTANDER			320,80	0,00	320,80	
9032	9032	CONVÊNIOS AUSTA CLINICAS			5.414,01	635,13	6.049,14	
9037	9037	HB SAUDE - ATIVO			0,00	0,00	0,00	
9038	9038	IRRF - PESSOA JURIDICA			1.139,63	1.193,01	2.332,64	
CREDORES DIVERSOS					4.639,10	245,44	4.884,54	
9010	9010	CONVÊNIO-UNIODONTO			1.452,60	161,40	1.614,00	
9031	9031	CONVÊNIO ODONTOLÓGICO HB SAUDE - I			0,00	0,00	0,00	
9035	9035	CONVENIO HB ODONTO - PREFEITURA			3.186,50	84,04	3.270,54	
9024	9024	CONVÊNIO BENSÁUDE - PREFEITURA			0,00	0,00	0,00	
9036	9036	CONVENIO HB - DIFERENÇAS			0,00	0,00	0,00	
RESTITUICOES A PAGAR					0,00	0,00	0,00	
9008	9008	DESCONTO TELEFONE			0,00	0,00	0,00	
AJUSTE P/ PERDAS INVESTIMENTO (Principal)					0,00	0,00	0,00	
9015	9015	AJUSTE DE PERCAS COM INVESTIMENTOS			0,00	0,00	0,00	
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS					0,00	0,00	0,00	
7001	7001	REPASSE RECEBIDO DA INSTITUTO DE PF			0,00	0,00	0,00	
OUTRAS CONSIGNACOES					0,00	0,00	0,00	
9009	9009	Transferência de Proventos			0,00	0,00	0,00	
GANHOS/PERDAS DE INVEST.(IPC09) - VARIAÇÃO MENSAL					0,00	0,00	0,00	
9023	9023	Ganhos/Perdas de Invest. (IPC09) - MENSAL			0,00	0,00	0,00	
AJUSTE DE SALDO DE CONTAS 1144X(ISF P)					3.034.176,27	0,00	3.034.176,27	
9039	9039	Ajuste Conta bancária F dos investimentos ini			3.034.176,27	0,00	3.034.176,27	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO					3.847.977,59	91.327,38	3.939.304,97	

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)

9.505.178,73

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Saldo Ex. Anterior
SANTANDER MOVIM	033	45-54-4	200.000,00
COMPREV	033	45-72-6	424,45
Total do Saldo			200.424,45

TOTAL GERAL

9.705.603,18

MAGDA, 31 de OUTUBRO de 2023

RAFAELA CRISTINA RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

ALESSANDRO BATISTA RAMOS
CONTADOR - CRC: 1SP219343/0-8/SP

WESLEY AUGUSTINHO MARQUES
TESOUREIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 43 de 44

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA

RUA SETE DE SETEMBRO, 981

63.892.350/0001-20

Exercício: 2023

BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2023 A 31/10/2023)

1 de 02

[UG=3 INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA]

FI	Func	Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
03			INST. DE PREVIDÊNCIA MUNIC. DE MAGDA - IPREM				
0301			INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM	5.215.000,00	451.887,50	457.116,66	11.385,82
030100			INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM	4.076.065,44	4.064.679,62	457.116,66	4.064.679,62
09.272.0021.2070.0000			MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO IPREM				
001	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00			0,00
		04	600 000				
002	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00			0,00
		04	600 000	532,10	532,10		532,10
003	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	150,00	150,00	0,00
		04	600 000	150,00	150,00	150,00	150,00
004	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO.	61.000,00	5.059,48	5.059,48	0,00
		04	600 000	50.255,00	50.255,00	5.059,48	50.255,00
005	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO.	100.000,00	8,19	5.137,35	10.983,32
		04	600 000	68.997,09	58.013,77	5.137,35	58.013,77
006	3.3.90.40.16		LOCAÇÃO DE SOFTWARE	30.000,00		100,00	402,50
		04	600 000	1.200,00	797,50	100,00	797,50
011	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00	38.767,41	38.767,41	0,00
		04	600 000	38.767,41	38.767,41	38.767,41	38.767,41
007	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	4.150,00	4.150,00	0,00
		04	600 000	4.150,00	4.150,00	4.150,00	4.150,00
09.272.0021.2071.0000			MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				
008	3.1.90.01.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	3.830.000,00	320.101,56	320.101,56	0,00
		04	600 000	3.075.486,99	3.075.486,99	320.101,56	3.075.486,99
009	3.1.90.03.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.050.000,00	83.650,86	83.650,86	0,00
		04	600 000	836.526,85	836.526,85	83.650,86	836.526,85
010	3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	19.000,00			0,00
		04	600 000				
TOTAL DO ORGÃO				5.215.000,00	451.887,50	457.116,66	11.385,82
				4.076.065,44	4.064.679,62	457.116,66	4.064.679,62
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				5.215.000,00	451.887,50	457.116,66	11.385,82
				4.076.065,44	4.064.679,62	457.116,66	4.064.679,62
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIO				F.R. - C.A.			
9003	990003		Convênio Hb saúde	19 190 000		0,00	139.384,83
9002	990008		I.R.R.F. Desconto s/ Folha	19 190 000		15.311,02	172.001,31
9005	990009		EMPRESTIMO SANTANDER - IPREM	19 190 000		28.493,20	286.533,07
9006	990013		Seguro de Vida - IPREM	19 190 000		104,80	1.048,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Terça-feira, 28 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1130

Página 44 de 44

INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA

RUA SETE DE SETEMBRO, 981

63.892.350/0001-20

Exercício: 2023

BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2023 A 31/10/2023)

2 de 02

[UG=3 INSTITUTO DE PREVID MUNIC DE MAGDA]

FI	Func	Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
9007	990053		EMPRESTIMO CEF - IPREM	19	190 000	14.331,38	135.168,42
9010	990060		CONVÊNIO-UNIODONTO	19	190 000	161,40	1.614,00
9017	990068		EMPRESTIMO BRADESCO - PREFEITURA	19	190 000	56,43	564,30
9025	990075		EMPRESTIMO CEF - PREFEITURA	19	190 000	4.016,59	40.956,34
9028	990078		HB SAUDE	19	190 000	23.693,05	93.541,87
9029	990079		EMPRESTIMO CONSIGNADO SANTANDER	19	190 000	0,00	320,80
9032	990082		CONVÊNIOS AUSTA CLINICAS	19	190 000	635,13	6.049,14
9033	990083		EMPRESTIMO BRADESCO - IPREM	19	190 000	2.761,11	21.500,05
9034	990084		DESCONTO DIVIDA ATIVA EM FP	19	190 000	234,10	234,10
9035	990085		CONVENIO HB ODONTO - PREFEITURA	19	190 000	336,16	3.879,83
9038	990088		IRRF - PESSOA JURIDICA	19	190 000	1.197,81	2.332,64
8002	998002		RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS		110 000	0,00	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO						91.332,18	905.128,70
						=====	

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 4.969.808,32

SALDO PARA O MES SEGUINTE

17812-8	001	17812-8B	596.650,26
SANTANDER APLICA	033	45-000054-4	201.712,18
SANTANDER MOVIM	033	45-54-4	2.197,42
COMPREV	033	45-72-6	5.676,98
SANT.COMPREV	033	45-726-X	50.881,75
Aplic. CEF	104	4-4	2.878.676,27
APLIC. BRADESCO	237	9009-3	1.000.000,00
TOTAL DO SALDO			4.735.794,86

TOTAL GERAL 9.705.603,18

MAGDA, 31 de OUTUBRO de 2023

RAFAELA CRISTINA RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

ALESSANDRO BATISTA RAMOS
CONTADOR - CRC: 1SP219343/0-8/SP

WESLEY AUGUSTINHO MARQUES
TESOUREIRO